



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

PROJETO DE LEI Nº 88/2019 – Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de **RS 594.800,00** (Quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos reais), e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 90/2019 – Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de **RS 346.651,60** (Trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais, sessenta centavos), e dá outras providências.

Ao analisar os projetos de lei em epígrafe, de iniciativa do poder executivo, acompanhados das respectivas exposições de motivos, conclui-se que se encontram amparados na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal.

Verifica-se que as proposituras atendem aos requisitos legais e não possuem vícios que impeçam sua apreciação em Plenário.

Diante do exposto, com a anuência dos demais integrantes do colegiado, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscrita por seus componentes, julga os projetos de lei em epígrafe aptos à apreciação pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 30 de setembro de 2019.

o o c o b e
DU SOROCABA
PRESIDENTE

RA
GILBERTO VIEIRA DE MACEDO
RELATOR

Albino Antunes
ALBINO ANTUNES
SECRETÁRIO